



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 421/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO N.º 246/2023

Processo SEI/GDF N.º 04016-00052267/2023-69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 421/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 246/2023 E ELEMENTO TÉCNICO nº 240/2023.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, CPF nº 316.531.381-49, denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.847.837/0001-10**, estabelecida à Avenida Anápolis Quadra 29-A, Lote 06 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.911-360, telefones: (62) 3088-9700/ (62) 3088-9706, e-mail: vendas@cientificahospitalar.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ÉDER JOSÉ MENDES**, portador do RG nº 4595850 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 001.426.721-73, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL** ao **Contrato 421/2023 - IGESDF**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo no percentual de 49,98% (*quarenta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento*) ao **CONTRATO n.º 421/2023** apresentada pela área demandante — Núcleo de Planejamento de Insumos- IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (Doc. SEI/GDF nº [127598990](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à solicitação de Acréscimo (Doc. SEI/GDF nº [127685449](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (Doc. SEI/GDF nº [132070833](#)) (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 62/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (Doc. SEI GDF nº [133484853](#)) emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- O acréscimo de 49,98% (*quarenta e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento*),
- Alteração do prazo de entrega.
- A alteração da vigência do Contrato nº 421/2023 ([121843697](#))

3. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo da entrega total do objeto fica prorrogado, nos seguintes termos:

- A entrega do item será da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio de 3 (três) dias:

ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
1ª	20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de fornecimento	100%

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O valor ajustado neste termo aditivo, após o acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)** passando do valor total inicial de **R\$ 4.537,80 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)** para **R\$ 6.805,80 (seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

ITEM	Código MV	Descrição	Quantidade Inicial	Valor Unitário	Valor Total Inicial	Quantidade Aditivada	Quantidade Aditivada com %	Valor Aditivado
3	1308	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO)	75.630	R\$ 0,0600	R\$ 4.537,80	37.800	49,98%	R\$ 2.268,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4.537,80 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)								

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 6.805,80 (seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)

5. **DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O *caput* da Cláusula Quinta do Contrato nº 421/2023 ([121843697](#)) passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O instrumento contratual terá prazo de vigência de 6 (seis) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro."

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA— Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p>

CONTRATADA

<p>ÉDER JOSÉ MENDES</p>

Representante Legal

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EDER JOSE MENDES, RG n.º 4595850 - DGPC/GO, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 19/03/2024, às 19:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=134740935)
verificador= **134740935** código CRC= **379AE546**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00052267/2023-69

Doc. SEI/GDF 134740935

Criado por [00016223](#), versão 4 por [00016223](#) em 01/03/2024 09:30:21.